

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 62/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	19/10/2026 11:37 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	111/2026	63187.001369/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001369/2026-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ADJUDICAÇÃO GLOBAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos e insumos de consumo necessários para a substituição da rede elétrica do Farol Ilha da Paz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O critério de julgamento da Dispensa Eletrônica será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO 1), devendo a empresa vencedora fornecer compulsoriamente a totalidade dos itens que o integram:

LOTE ÚNICO / GRUPO 1

Item	CATMAT	Descrição	UF	QTD	Painel de Preços (Mediana)	
					V. U.	Valor Total
1	600407	Cabo de Cobre Flexível 16 mm² Preto (Fase A): Condutor unipolar de cobre eletrolítico têmpera mole, isolamento composta por composto termofixo HEPR (90°C), cobertura PVC/ST2 antichama com proteção UV, tensão nominal 0,6/1 kV.	Metro	800	R\$ 19,18	R\$ 15.344,00

		Norma ABNT NBR 7286. Destinado à Fase A dos alimentadores subterrâneos. Com cobertura externa Preta para identificação visual imediata da rede trifásica.				
2	372877	Cabo de Cobre Flexível 16 mm² Cinza/Branco (Fase B): Condutor unipolar de cobre eletrolítico têmpera mole, isolamento composta por composto termofixo HEPR (90°C), cobertura PVC/ST2 antichama com proteção UV, tensão nominal 0,6/1 kV. Norma ABNT NBR 7286. Destinado à Fase B dos alimentadores subterrâneos. Com cobertura externa Cinza/Branco para identificação visual imediata da rede trifásica.	Metro	800	R\$ 16,16	R\$ 12.928,00
3	408527	Cabo de Cobre Flexível 16 mm² Vermelho (Fase C): Condutor unipolar de cobre eletrolítico têmpera mole, isolamento composta por composto termofixo HEPR (90°C), cobertura PVC/ST2 antichama com proteção UV, tensão nominal 0,6/1 kV. Norma ABNT NBR 7286. Destinado à Fase C dos alimentadores subterrâneos. Com cobertura externa Vermelho para identificação visual imediata da rede trifásica.	Metro	800	R\$ 16,15	R\$ 12.915,00
4	408527	Cabo de Cobre Flexível 16 mm² Azul-Claro (Neutro): Condutor unipolar de cobre eletrolítico têmpera mole, isolamento composta por composto termofixo HEPR (90°C), cobertura PVC/ST2 antichama com proteção UV, tensão nominal 0,6/1 kV. Norma ABNT NBR 7286. Destinado ao Neutro dos alimentadores subterrâneos. Com cobertura externa Azul-Claro para identificação visual imediata da rede trifásica.	Metro	800	R\$ 14,32	R\$ 11.456,00
5	627480	Duto Corrugado PEAD 2" (DN 63 mm): Eletroduto flexível em polietileno de alta densidade, corrugado externo e liso interno para passagens subterrâneas severas. Rolo de 50 metros com fio guia de poliéster.	Metro	800	R\$ 7,66	R\$ 6.128,00

6	615152	Luva de Emenda PEAD 63 mm: Conector termoplástico com travas de pressão internas e vedação mecânica estanque para dutos PEAD de 2 polegadas.	UN	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
7	448154	Caixa de Passagem Subterrânea 40x40x40 cm: Corpo em polietileno reforçado com paredes pré-cortadas e tampa reforçada antiderrapante fixada com parafusos de inox.	UN	16	R\$ 70,02	R\$ 1.120,32
VALOR TOTAL GLOBAL CONSOLIDADO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 59.933,90	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas e especificações técnicas contidas neste próprio Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, com base no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da correspondente Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Aviso de Contratação Direta (Aviso de Dispensa Eletrônica) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e aos procedimentos operacionais de disputa em lote global no sistema Compras.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas neste próprio Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O enquadramento legal dá-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor total estimado (R\$ 60.203,32) é inferior aos limites legais estipulados para aquisições de bens e serviços comuns.

2.4. A necessidade da contratação decorre da urgência e relevância em substituir a infraestrutura da rede elétrica subterrânea do Farol Ilha da Paz, essencial para assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de auxílio e sinalização náutica voltados à salvaguarda da navegação na região costeira.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, justificando-se pela conveniência de fornecimento programado ou parcelado, viabilizando o atendimento escalonado conforme as etapas de obra e a logística de travessia marítima para a Ilha da Paz, sem a necessidade de mobilização orçamentária prévia total ou armazenamento prematuro dos materiais em ambiente de alta agressividade galvânica e maresia.

2.6. A opção pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único / Grupo 1) justifica-se pela interdependência técnica, funcional e logística entre os condutores elétricos, eletrodutos PEAD, luvas e caixas de passagem:

2.6.1. Compatibilidade Técnica: A integridade da instalação subterrânea estanque exige perfeita harmonia dimensional entre o diâmetro dos cabos (16 mm²), a bitola e espessura interna dos dutos corrugados (DN 63 mm) e o encaixe das travas mecânicas das caixas e luvas.

2.6.2. Eficiência e Mitigação de Riscos: O fracionamento em fornecedores distintos implicaria risco iminente de descompasso de entregas, inviabilizando o cronograma de assentamento da infraestrutura primária e gerando custos desproporcionais de frete e controle administrativo para a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

2.6.3. Vedação a Não Participantes: Nos moldes do art. 4º, § 1º, e do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de SRP fundado em dispensa de licitação por limite de valor, é vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à respectiva Ata, garantindo a estrita observância do teto legal do art. 75.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas especificações técnicas e na planilha orçamentária deste próprio Termo de Referência.

3.2. A solução compreende o fornecimento integral dos condutores de cobre com isolamento termofixa HEPR, eletrodutos PEAD de alta resistência mecânica, caixas de passagem e acessórios estanques compatíveis, dimensionados para suportar o ambiente subterrâneo agressivo e a salinidade da Ilha da Paz, garantindo a operacionalidade ininterrupta do sistema de sinalização náutica.

3.3. Por se tratar de contratação por Lote Único Global sob a sistemática de Registro de Preços, a proponente arrematante obriga-se a fornecer a integralidade dos componentes correlacionados **conforme os pedidos emitidos**, mantendo a padronização e o pleno atendimento às normas de engenharia elétrica e de segurança da navegação aplicáveis à infraestrutura do farol.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e nas especificações técnicas, devem ser atendidos os seguintes requisitos adicionais:

4.1.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, que garantam a proteção contra intempéries durante o transporte.

4.1.2. Os equipamentos e dispositivos deverão possuir, quando aplicável, o Selo Procel de Economia de Energia e a certificação do Inmetro, priorizando a eficiência energética e a segurança.

Amostras e Indicação de Marcas

4.2. Não haverá indicação de marcas, vedação de produtos específicos, exigência de amostras ou apresentação de carta de solidariedade para a presente contratação, bastando que os materiais ofertados atendam integralmente às normas técnicas da ABNT e NR-10 exigidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tratando-se de fornecimento direto de materiais de consumo.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com entrega parcelada ou imediata de bens comuns.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão solicitados e entregues de maneira fracionada e parcelada durante o período de vigência da Ata, sendo cada remessa formalizada por meio de sua respectiva Nota de Empenho, sem qualquer vinculação à aquisição imediata ou integral do saldo total do lote.

5.2. O prazo de entrega de cada remessa parcelada solicitada é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da correspondente Nota de Empenho pela fornecedora registrada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada para a remessa correspondente, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens de cada ordem de fornecimento deverão ser entregues no seguinte endereço: Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, localizada na R. Dr. Lauro Müller, 138 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89330-103, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.5. O recebimento de cada entrega parcelada dar-se-á:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega física dos itens constantes do empenho, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade, integridade física das embalagens e ausência de avarias.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia mínima contra defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), fixado em 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.9. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia (frete de envio de novos e recolhimento dos defeituosos) será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços e da emissão das correspondentes Notas de Empenho, deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

6.3. A execução da contratação será obrigatoriamente acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

6.4. Ao Fiscal Técnico (ou comissão de recebimento) caberá:

6.4.1. Acompanhar cada entrega parcelada e conferir se os materiais elétricos e insumos atendem rigorosamente às especificações técnicas, normas da ABNT/NR-10, quantidades e prazos exigidos neste Termo de Referência.

6.4.2. Anotar no histórico da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega, emitindo notificações à contratada para a substituição imediata de materiais avariados, defeituosos ou em desconformidade técnica.

6.4.3. Informar ao gestor da contratação as situações que demandarem adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.5. Ao Fiscal Administrativo caberá:

6.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, instruindo o processo para fins de empenho, liquidação e pagamento.

Da Gestão da Contratação

6.6. Ao Gestor da Contratação caberá:

6.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, reunindo os registros realizados pelos fiscais e os atestes de conformidade técnica.

6.6.2. Controlar o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e acompanhar os prazos de vigência do instrumento junto ao Compras.gov.br.

6.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento de cada remessa faturada.

6.6.4. Tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, caso haja descumprimento de prazos, recusa na troca de itens defeituosos ou outras infrações legais.

Das Responsabilidades da Contratada

6.7. A presença da fiscalização da Marinha do Brasil não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios ocultos (redibitórios) ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na entrega dos bens. Na ocorrência destas hipóteses, não haverá corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes de fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada judicialmente, tendo em vista a não exigência de garantia prévia para esta contratação.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências nos materiais entregues ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação (prazo reduzido pela metade, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, face ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), prorrogável por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados da nota de empenho e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possíveis razões que impeçam a contratação.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada a notificação do Contratado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à anulação ou rescisão do instrumento de contratação, assegurada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva entrega e aceite do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e Forma de Pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta (Dispensa de Licitação Eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificando-se pelo enquadramento do valor global estimado da contratação no limite legal estabelecido para compras de bens comuns.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do Lote Único (Grupo 1).

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração e os prazos estipulados na seção de entrega.

Das Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá comprovar os requisitos abaixo, preferencialmente por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante a apresentação da respectiva documentação válida:

Habilitação Jurídica

9.5. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o ramo de atividade.

9.11. Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional ou MEI, terá os benefícios e dispensas previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Por se tratar de contratação direta de valor reduzido, fica dispensada a apresentação de balanços patrimoniais e índices contábeis complexos, conforme facultado pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

9.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Por se tratar estritamente de aquisição de materiais padronizados e de consumo, dispensa-se a exigência de registro do fornecedor em conselhos de classe profissionais (como CREA ou CFT).

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes entre matriz e filial, exceto para documentos que, por sua natureza, comprovadamente centralizem o recolhimento na matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 59.933,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária constante neste Termo de Referência.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com as prerrogativas de simplificação dos procedimentos contratuais diretos e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação formal detalhada da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho ficam postergadas para o momento imediatamente anterior à contratação ou à emissão do instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos da legislação administrativa federal vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo o seu acesso inteiramente público.

12.2. Esclarece-se que os códigos do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT/Gov.br) indicados neste Termo de Referência foram selecionados por critério de aproximação e similaridade genérica, tendo em vista a ausência de itens cadastrados no sistema que correspondam com exatidão matemática a todas as propriedades físicas, normativas e especificidades de cor, blindagem e isolamento exigidas para a segurança desta Organização Militar. Dessa forma, para fins de formulação de propostas, lances na Dispensa Eletrônica, fornecimento e fiscalização, prevalecerá integralmente a Descrição Técnica Detalhada do Objeto contida no corpo deste Termo de Referência e de seus anexos, a qual vincula o licitante vencedor às obrigações de entrega estritas exigidas pela Administração, conforme os preceitos de clareza do objeto dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

São Francisco do Sul, SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

Abaixo está a versão reescrita e saneada do texto (Anexo I do Termo de Referência nº 62/2026 – Regras Contratuais / Instrumento Equivalente), devidamente harmonizada com o regime de **Ata de Registro de Preços (SRP)**, com a legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023) e com a logística de entregas parceladas para a infraestrutura do Farol Ilha da Paz:

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO)

(Processo Administrativo nº 63187.001369/2026-66 — Dispensa Eletrônica nº 111/2026)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal, assinar a **Ata de Registro de Preços (ARP)** por meio de assinatura digital no sistema Compras.gov.br, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e da convocação dos fornecedores remanescentes do cadastro de reserva.

1.2. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica caso identifique condições mais vantajosas, assegurada a preferência de fornecimento ao beneficiário da ata em igualdade de condições.

1.3. A formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma parcelada ao longo da vigência da ARP, mediante a emissão do instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.4. O fornecedor registrado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua notificação/recebimento formal, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho correspondente à remessa solicitada.

1.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do contratado e expressamente aceita pela Administração.

1.6. O aceite da Nota de Empenho pelo contratado implica o pleno reconhecimento de que:

1.6.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato com eficácia plena, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

1.6.2. O Contratado vincula-se integralmente à sua proposta comercial, aos quantitativos e preços registrados, bem como às exigências e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. O prazo de vigência de **cada contratação formalizada por Nota de Empenho** será de **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento do respectivo empenho pelo contratado, período necessário para a entrega, conferência, liquidação e pagamento da remessa empenhada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 1.5 do Termo de Referência.

2.3. A entrega física de cada parcela/remessa de materiais elétricos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (conforme subitem 5.2 do Termo de

Referência), sendo vedada a prorrogação tácita ou automática da vigência sem formalização motivada e justificada perante a Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Administração / Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com as especificações técnicas e com a Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento acompanhadas das respectivas Notas de Empenho de forma programada e parcelada, compatibilizando os quantitativos solicitados com a capacidade de estocagem e com o cronograma logístico de travessia marítima para o Farol Ilha da Paz;

3.1.3. Receber cada remessa do objeto nos prazos e condições pactuados, procedendo ao recebimento provisório (no ato da descarga física na sede da Delegacia) e ao recebimento definitivo (no prazo de até 10 dias úteis, após ensaios de conferência técnica);

3.1.4. Notificar formalmente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, divergências de bitola, classe de isolamento, danos mecânicos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição integral às expensas da empresa;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas parceladas por meio da equipe de fiscalização setorial designada, registrando em relatório todas as ocorrências;

3.1.6. Efetuar o pagamento devido em relação a cada remessa efetivamente atestada e entregue, no prazo e condições fixados no Termo de Referência (em até 10 dias úteis após a liquidação definitiva da respectiva Nota Fiscal);

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções legais e administrativas previstas no Termo de Referência em caso de inadimplemento parcial ou total;

3.1.8. Decidir motivadamente sobre requerimentos e solicitações técnicas apresentadas pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.1.9. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços registrados formulados pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os parâmetros dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, tampouco por danos causados a terceiros na execução das ordens de fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a fornecer os materiais elétricos em estrita conformidade com as condições, prazos e padrões qualitativos previstos no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, tributos, fretes e encargos operacionais, observando, em especial, as seguintes disposições:

4.1.1. Atender a cada pedido/ordem de fornecimento emitido pela Delegacia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecendo os componentes solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do respectivo empenho;

4.1.2. Entregar os cabos elétricos unipolares de cobre de 16 mm² com isolamento termofixa HEPR 90°C (0,6/1 kV), nas cores padronizadas (Preto, Cinza/Branco, Vermelho e Azul-Claro), em estrita observância à norma ABNT NBR 7286 e às diretrizes da NR-10;

4.1.3. Assegurar a integral compatibilidade dimensional e mecânica entre os dutos corrugados em PEAD 2" (DN 63 mm), as luvas de emenda com anéis de vedação estanques e as caixas de passagem subterrâneas, garantindo a perfeita vedação contra umidade e salinidade do solo insular;

4.1.4. Realizar a entrega física com frete pago (CIF) e descarga no endereço fixado: sede da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul/SC (Rua Dr. Lauro Müller, 138, Centro);

4.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis e sem qualquer custo adicional para a Marinha do Brasil, todo e qualquer material que apresentar vício de fabricação, desconformidade com a especificação técnica ou danos decorrentes de transporte/embalagem inadequada;

4.1.6. Prestar garantia legal e contratual dos componentes fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos derivados, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação jurídica exigidas na contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II — TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 111/2026, UASG/UG: 785342 — Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Francisco do Sul - SC, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante Legal]

[Razão Social da Empresa]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Equipe de apoio

JOZENILDO PINTO DE MESQUITA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 11:37:02.

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação